



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Comissão de Constituição e Justiça

**Parecer 036/2023**

**Objeto: Projeto de Resolução nº 002 de 2023**

**Autoria: Poder Legislativo**

Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

28 JUL. 2023

Protocolo N. 722

Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

01 AGO. 2023

**APROVADO**

*[Signature]*

Os membros da Comissão se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Resolução supramencionado, o qual regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho, Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, que trata sobre o acesso a informações, conforme previsão dos artigos 5º, XXXIII; art. 37, §3º e art. 216, §2º, todos da Constituição Federal.

Em suma, trata-se a pretensão de uma regulamentação necessária no âmbito da estrutura do Poder Legislativo Municipal. Como se sabe, o acesso à informação é um direito indisponível de todo cidadão, garantido pela Constituição da República, é sobre este princípio que se pode garantir a plenitude da cidadania em qualquer que seja a esfera, Federal, Estatual, e Municipal, viabilizando ao cidadão que acompanhe o desenvolvimento e a execução das políticas públicas e todos os atos da administração.

O Projeto de Lei em questão parece vir de encontro a garantia Constitucional dos direitos mencionados, adequando a realidade Municipal a Lei de Acesso a Informação, dentro das peculiaridades do Poder Legislativo Municipal. Observa-se, que a proposta vem de encontro a princípios norteadores da Administração Pública em geral, tais como o da legalidade, da moralidade, da publicidade, da transparência, fortalecendo e engrandecendo a responsabilidade dos trabalhos prestados nesta Casa de Leis, a qual é a ligação direta entre o Povo de Chopinzinho e o Poder Público.

Com as adaptações normativas provenientes da proposição, diante de uma organização interna ainda mais estruturada, a Câmara Municipal também passa a poder prestar com maior clareza a seriedade de seus trabalhos aos órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Deste modo é que, após compulsados os devidos estudos e apontamentos, entendeu a Comissão de Constituição e Justiça não haver ilegalidades ou inconstitucionalidades no Projeto de Lei, sendo que, por vir de encontro ao interesse público e a transparência na administração, deve a pretensão ser levada ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 27 de julho de 2023.

*[Signature]*  
Enio Valdir Ceni  
Presidente

*[Signature]*  
Paulo Rosa  
Relator

*[Signature]*  
Nereu Hengen  
Membro